



PREFEITURA MUN DE SAO FRANCISCO
PRACA SANTOS SOBRINHO Nº: 246, Bairro CENTRO
CEP: 49.945-000 SÃO FRANCISCO/SE
13118435000187

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
1563	
GRUPO	SUB-GRUPO
LEIS	LEIS MUNICIPAL
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº 427/2023 - LEI MUNICIPAL	07/03/2023

RESUMO
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 417/2022, PARA ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, CONSIDERANDO OS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA	PUBLICADO POR
07/03/2023	Jilcleverton dos Santos Nascimento



C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

G A B I N E T E D A P R E F E I T A

LEI Nº 427/2023

DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 417/2022, para atualizar o valor do Piso Salarial de Agentes Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Município de São Francisco, Estado de Sergipe, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 417, de 08 de agosto de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Os vencimentos atualizados dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, passam para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), em observância ao que estabeleceu a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022,.

Alba dos Santos Nascimento



C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

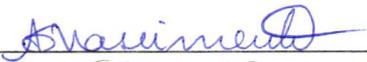
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

G A B I N E T E D A P R E F E I T A

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, em 06 de março de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal